

**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



DECRETO N° 2813, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa pregoeiros e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para atuarem como *Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão*, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, os seguintes servidores:

PREGOEIRO:

RENATO GRASSI
R.G. 9.344.566-0-PR
CPF: 067.353.109-00

AUTORIDADE COMPETENTE:

RAFAEL JOSÉ GAVA
R.G. 9.833.045-3-PR
CPF: 075.115.189-07

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como *membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão*, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, os servidores:

NOME: TAINI NECKER
R.G. 10.251.127-1-PR
CPF: 093.372.099-85

NOME: FRANCIAНЕ BLAU
R.G. 13.110.998-9-PR
CPF: 080.448.969-61

NOME: LEANDRO CARLOS CECATO
R.G. 8.126.678-6-PR
CPF: 047.275.639-75

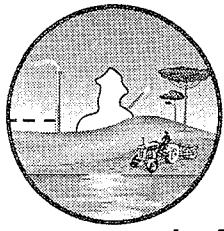
Parágrafo Único: o Edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 2661, de 04 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

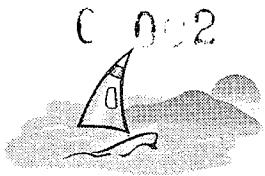
Givanildo Trumi
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

*Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.*



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CNPJ 01.512.008/0001-08



Ao Departamento de Licitações.
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

JUSTIFICATIVA DO PROSCESSO

A contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina Pública no Exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas, suportes da sociedade, que sem pessoas ou insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente, além de decisões políticas, que demandam planejamento e previsão orçamentaria, à necessidade de bens e serviços para subsidiar os serviços Públicos, fundamenta a indispensabilidade das contratações que, em regras, passam por um laborioso procedimento de legalidade e legitimidade denominado licitação, no atendimento dos princípios fundamentais da administração Pública.

E visando atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR; solicito ao Departamento de Licitações a contratação de empresa especializada para aquisição de um Notebook para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu.

Desta forma justifica-se a necessidade no processo licitatório para o referido fim.

Sem mais para o momento.

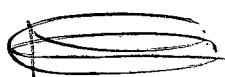
Boa Esperança do Iguaçu 30 de Março de 2022

Atenciosamente:



Tiago Dreves

Presidente do Legislativo





JUSTIFICATIVAS

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Consoante à análise da solicitação de compra e contratação de serviços e juntada pelo Sr. Givanildo Rizelo, responsável pela Direção Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, bem como pelos demais documentos integrantes da Solicitação a presente Comissão Permanente de Licitações, indica a necessidade abertura de Processo de Compra e contratação de serviços pela modalidade de Pregão Presencial para contratação de Empresa para o fornecimento de Equipamento tipo Notebook para substituição na Direção Administrativa desta Casa de Leis.

Para regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que impõe como regra, o dever de licitar, em seu art. 2º:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Nos termos da Lei 10.520/2002 o Pregão será utilizado para aquisição pelo ente público de bens e serviços comuns, portanto, justifica-se assim a modalidade licitatória indicada. Vejamos.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Outrossim, ora se junta o Decreto nº 2661/2021 indicando o Pregoeiro responsável e a equipe de apoio responsável a condução do Pregão a ser autorizado pela autoridade competente.

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Cumpre destacar que a Câmara Municipal de Vereadores do Município não possui cadastro em Plataforma para realização do Pregão Eletrônico em virtude do baixíssimo numero de licitações no formato pregão que há a necessidade de se realizar durante o ano, as despesas são baixas e em casos como esse de excepcionalidades o formato mais vantajoso tanto para o licitante tanto para a Câmara é o Pregão no formato presencial.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais,



C 004

proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Ademais, na forma presencial há vantagem na negociação, com a presença física dos licitantes, com maior facilidade para resolução de problemas eventualmente surgidos na sessão, bem como a agilidade do procedimento em relação à análise dos documentos habilitatórios, podendo-se encerrar, na grande maioria das vezes, a sessão no mesmo dia, sem necessidade de envio de documentos complementares para comprovar regularidade para habilitação via fax ou e-mail e posteriormente, originais ou cópias autenticadas ao pregoeiro.

Finalmente, é importante considerar que para a realização por meio eletrônico é necessário que os licitantes e a Administração disponham de tecnologia adequada para acessar a internet (rápida), tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto e manutenção contínua o que se torna, também, um empecilho para a realização do pregão na forma eletrônica.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

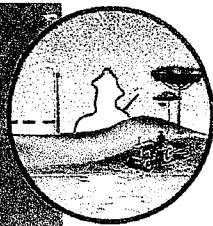
Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

Assim, tem-se por justificada a adoção do pregão na forma presencial.

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 03 de maio de 2022.

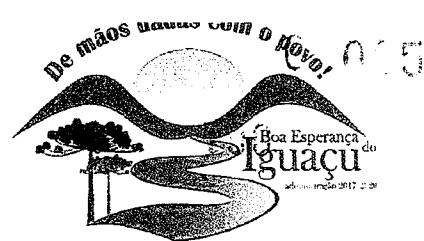
Renato Grassi
Renato Grassi

Pregoeiro



Município de Boa Esperança do Iguaçu

Estado do Paraná – Administração 2017/2020



LEI N° 494, DE 17 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Evandro Luiz Cecato, Prefeito, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - A Câmara Municipal poderá se valer da comissão de licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal nos casos em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Art. 2º - Para a aplicação do disposto no artigo 1º, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação Técnica constando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos poderes.

Art. 3º - A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por Decreto do Chefe do Executivo, dando-se em momento anterior a celebração do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

- I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV – decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VII – a elaboração de atas;
- VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
- X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

Estado do Paraná - Administração 2017/2020



630

Paragrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo de Boa Esperança do Iguaçu:

I – disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002;

II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 6º - Compete a Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu:

I - A homologação do procedimento licitatório;

II – A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato.

Art. 7º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

Art. 8º - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu Paraná.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

EVANDRO LUIZ CECATO
Prefeito

*Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.*

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 20 de Abril de 2020

Ano IX – Edição Nº 2093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

LEI Nº 494, DE 17 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Evandro Luiz Cecato, Prefeito, sanciono a seguinte-L E I :

Art. 1º–A Câmara Municipal poderá se valer da comissão de licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal nos casos em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Art. 2º–Para a aplicação do disposto no artigo 1º, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação Técnica constando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos poderes.

Art. 3º–A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por Decreto do Chefe do Executivo, dando-se em momento anterior à celebração do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º–Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

IV–decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII – a elaboração de atas;

VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 5º–Compete ao Poder Executivo de Boa Esperança do Iguaçu:

I – disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002;

II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 6º–Compete a Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu:

I–A homologação do procedimento licitatório;

II – A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato.

Art. 7º–Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

Art. 8º–A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu Paraná.

Art. 9º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu–PR, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

EVANDRO LUIZ CECATO–Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



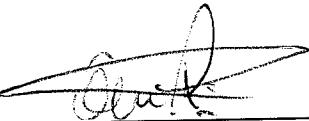
MEMORANDO Nº 003/2022

DA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Solicitamos providenciar: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	NOTEBOOK TELA: 15,6 POL, MEMÓRIA RAM: 8 GB, PROCESSADOR: 12 TREADS, 2.6 GHZ MAXIMA 4.50 GHZ, ARMAZENAMENTO SSD: 256GB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA , SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	5.495,00	5.495,00

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de maio de 2022.



GIVANILDO RIZELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de **Boa Esperança do Iguaçu**



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que foram realizados 03 (três) orçamentos, em empresas do ramo, para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados em mercado, conforme segue em anexo:

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PARANÁ, 10/05/2022.

Renato Grassi

RENATO GRASSI
PRESIDENTE DA CPL



MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Compras e Contratos
Relatório Planilha de Preços

Pág 1 / 1

Número / Ano	60 / 2022	Data de Emissão	25/01/2022	Data Vencimento	Preço de Pçgo.
Item:	1	Unidade:	UNID		
Quantidade:	1	Preço Médio Unif.:	R\$6.398,33	Preço Médio:	R\$6.398,33
Produto:	27733 - NOTEBOOK TELA: 15,6 POL. MEMÓRIA RAM: 8 GB. PROCESSADOR: 12 TREADS, 2,6 GHZ MAXIMA, 4,50 GHZ ARMazenamento: SSD: 256GB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMATICA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, GARANTIA: ON SITE, 12 MESES				
Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor	
138991 - FABRICIO ZANONI 04989094921		R\$5.495,00	R\$5.495,00	Sim	
148784 - LINDOMAR RIGON 74184504949		R\$7.800,00	R\$7.800,00	Não	
150649 - CEDIN RICARDO RICHARDI 02610214944		R\$5.900,00	R\$5.900,00	Não	
Valor Total Itens Vencedores:					R\$5.495,00

Resumo de Vencedores

Fornecedor	Itens Vencidos	Valor Total
FABRICIO ZANONI 04989094921	1	R\$5.495,00

Nome do Sócio – Administrador
Carimbo com CNPJ da empresa

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR
SOLICITANTE: GIVANILDO RIZELO

RAZÃO SOCIAL: Cleber Filipini/060.187.379-30

CNPJ: 27.269.102/0001-63

ENDEREÇO: Av iguaçu n° 771

TELEFONE:(46) 991193737

E-MAIL:cfsuporte.npi@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:Ana Claudia Paz Filipini

Orçamento visando: A contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informatica para atender a demanda da Direção Administrativa da Camara municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$
1	1	Notebook Tela: 15,6 POL, Memória Ram: 8 Gb, Processador: 12 Treads, 2.6 Ghz maxima 4.50 Ghz, Armazenamento Ssd: 256Gb, Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Windows 10 Pro, Garantia On Site: 12 MESES	6.125,00	6.125,00
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:				R\$ 6.125,00

VALIDADE:CINCO DIAS UTEIS

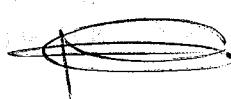
VALOR POR EXTERNO:SEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS

6.125,00 R\$

Boa Esperança do Iguaçu, 04 de maio de 2022.

CF Soluções em hardware
CNPJ: 27.269.102/0001-63

Ana Claudia Paz Filipini
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:



012

À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR

SOLICITANTE: GIVANILDO RIZELO

RAZÃO SOCIAL: CEDIN RICARDO RICHARDI 02610214944

CNPJ: 40.338.747/0001-79

ENDEREÇO: AV 26 DE ABRIL, SALA N° 799, CRUZEIRO DO IGUAÇU

TELEFONE: (46) 9935-4835

E-MAIL: CEDINRICARDO@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

Orçamento visando: A contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informatica para atender a demanda da Direção Administrativa da Camara municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAÇÃO	VALOR UNTRS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA RS
1	1	Notebook Tela: 15,6 POL, Memória Ram: 8 Gb, Processador: 12 Treads, 2.6 Ghz maxima 4.50 Ghz, Armazenamento Ssd: 256Gb, Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Windows 10 Pro, Garantia On Site: 12 MESES	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:				R\$ 5.900,00

VALIDADE: 15 dias

VALOR POR EXTERNO: Cinco mil e novecentos reais.

Boa Esperança do Iguaçu 10 de maio de 2022.

40 338 747/0001-79

CEDIN RICARDO
RICHARDI 02610214944

RUA PADRE FELIPE, 1477 - CENTRO
85 598-000 - CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR



RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 40.338.747/0001-79



À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR
SOLICITANTE: GIVANILDO RIZELO

RAZÃO SOCIAL: LINDOMAR RIGON

CNPJ: 27834941000187

ENDEREÇO: MARECHAL M. DE MORAES,391

TELEFONE: 46 999759035

E-MAIL: RIGONLEE@HOTMAIL.COM

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: LINDOMAR RIGON

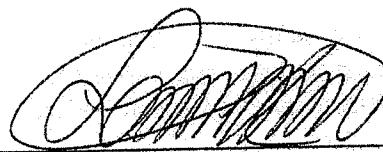
Orçamento visando: A contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informatica para atender a demanda da Direção Administrativa da Camara municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAÇÃO	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$
1	1	Notebook Tela: 15,6 POL, Memória Ram: 8 Gb, Processador: 12 Treads, 2.6 Ghz maxima 4.50 Ghz, Armazenamento Ssd: 256Gb, Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Windows 10 Pro, Garantia On Site: 12 MESES		
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:				R\$: 7.800,00

VALIDADE:

VALOR POR EXTERNO:

Boa Esperança do Iguaçu, 04 de maio de 2022.



RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

27.834.941/0001-87

Lindomar Rigon
Téc. em Eletrotécnica
CFT - CRT 04
741 845 049 49

LINDOMAR RIGON
74184504949

RUA MAL MASCARENHAS DE MORAIS, N° 391
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 85600-000
DOIS VIZINHOS - PR



A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR

SOLICITANTE: GIVANILDO RIZELO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDERECO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

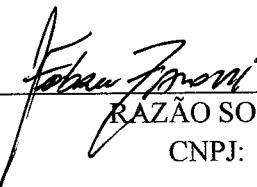
Orçamento visando: A contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informatica para atender a demanda da Direção Administrativa da Camara municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAÇÃO	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$
1	1	Notebook Tela: 15,6 POL, Memória Ram: 8 Gb, Processador: 12 Treads, 2.6 Ghz maxima 4.50 Ghz, Armazenamento Ssd: 256Gb, Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Windows 10 Pro, Garantia On Site: 12 MESES	5.495,00	5.495,00
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:				R\$ 5.495,00

VALIDADE:

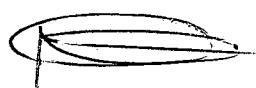
VALOR POR EXTERNO:

Boa Esperança do Iguaçu, 04 de maio de 2022.


RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

35.605.931/0001-06
CENTER TECH ELETRONICOS
FABRICIO ZANONI 04989094921
R DEMETRIO PINZON N° 027
CEP: 85.680-000 - CENTRO
BOAESPERANCA DO IGUACU - PR





Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



MEMORANDO Nº 003/2022

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES
DO: PRESIDENTE

Solicitamos providenciar a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para: **Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	NOTEBOOK TELA: 15,6 POL, MEMÓRIA RAM: 8 GB, PROCESSADOR: 12 TREADS, 2.6 GHZ MAXIMA 4.50 GHZ, ARMAZENAMENTO SSD: 256GB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA , SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	5.495,00	5.495,00

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor Givanildo Rizelo ao qual competira dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Presidência da Casa.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Prazo de Execução: A execução do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2022 a contar da assinatura do Contrato.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade competente e deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o instituto nacional da previdência social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso da data de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, o pagamento será efetuado no dia subsequente.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PARANÁ, 10/05/2022


TIAGO DREVES

PRESIDENTE



Câmara Municipal de
Boa Esperança do Iguaçu



016

MEMORANDO Nº 003/2022

DO: PRESIDENTE
AO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO. Solicitação

Autorizo a abertura do procedimento licitatório, porém o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- A Indicação de recursos orçamentários para realizar a despesa;
- 2- A elaboração de instrumento de minuta convocatória da licitação e minuta do Contrato;
- 3- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2, pela Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PARANÁ, 10/05/2022

Renato Grassi

RENATO GRASSI
PRESIDENTE DA CPL



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



MEMORANDO Nº 003/2022

DO: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: CONTABILIDADE, SENHOR EDSON JOSÉ GUIZONI NECKER

Assunto: Solicitação

Tem o presente solicitar a vossa senhoria que nos informe a existência de dotação orçamentaria e financeira objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, até o valor máximo de R\$ 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Atenciosamente,

Renato Grassi

RENATO GRASSI
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



MEMORANDO 003/2022

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, **10/05/2022** informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes das aquisições constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar nas seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição Dotação
01	Câmara Municipal
001	Câmara Municipal
0001	Legislativa
0031	Ação Legislativa
0001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
34490520000000000000	Equipamento e Material Permanente

Cordialmente,

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PARANÁ, 10/05/2022


EDSON JOSE GHIZONI NECKER

CONTADOR





**Câmara Municipal de
Boa Esperança do Iguaçu**



MEMORANDO 003/2022

DO: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: ASSESSORIA JURIDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 001/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no paragrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PARANA, 10/05/2022.

Renato Grassi
RENATO GRASSI
PREGOEIRO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 001/2022
Processo Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

TIPO: Menor Preço Por Item.

CRITÉRIO de julgamento das propostas: Menor Preço.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **11 (onze)** anexos, a saber:

- **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**
- **ANEXO IX – TERMO DE RENÚNCIA**
- **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO XII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o

CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



desenvolvimento do Pregão Presencial e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU CNPJ nº 01.512.008/0001-08 Rua DAS ORQUIDEAS, nº 57 - Centro, Através da sua Direção Administrativa, localizada na Rua DAS ORQUIDEAS, nº 57 - Centro - Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 28.013/2021, **do tipo: "Menor Preço Por Item"**, a qual será regida pelas Leis antes mencionadas, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O Pregão Presencial será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme **Decreto nº 28.013/2021**.

O Pregão Presencial será realizado **no dia 27/05/2022, com início às 09:00**, na Camara Municipal, na Rua das Orquídeas, 57, centro, na cidade de BOA ESPERANCA DO IGUACU PR, CEP: 85.680-000, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDECNIAMENTO:**

1.1. Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio um conjunto de documentos composto por quatro elementos:

- a) Documentação para credenciamento conforme item 12 deste edital.
- b) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c) Envelope contendo a Proposta de Preços.
- d) Envelope contendo os Documentos de Habilidade.

1.2. A declaração referida na alínea “b” do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **ANEXO II**.

2. OBJETO/TETO MÁXIMO:

2.1. O Objeto deste Pregão Presencial é a **Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR**.

2.2. O valor máximo dessa licitação foi fixado em **R\$ 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.



CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022** conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Código Dotação	Descrição Dotação
01	Câmara Municipal
001	Câmara Municipal
0001	Legislativa
0031	Ação Legislativa
0001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
3449052000000000	Equipamentos e Material Permanente

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº. 001/2022
DATA DE ABERTURA: 27/05/2022 - 09:00
NOME DA EMPRESA:
CNPJ N°

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



Pregão Presencial Nº. 001/2022

DATA DE ABERTURA: 27/05/2022 - 09:00

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N°

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

6.3.1.1. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1 A **PROPOSTA** deverá ser apresentada na **forma impressa** e assinada, dentro do respectivo envelope, a partir das orientações constantes no **Anexo I** e **Anexo XI** deste Edital. A proposta deverá conter:

- a) número deste Pregão Presencial;

CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão Presencial em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) O valor do objeto licitado deve conter no máximo duas (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente do País, observados valor máximo de cada item.

f) a proposta de preços deverá ser apresentada com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, ser datada e assinada pelo Representante Legal da empresa ou pelo procurador.

Nota: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão Presencial, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão Presencial são os seguintes:

8.1.1	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, juntamente com suas alterações. (O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação);
8.1.2	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
8.1.3	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
8.1.4	Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.
8.1.5	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página).
8.1.6	Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte; expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.
8.1.7	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao

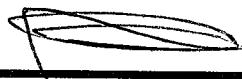
CNPJ 01.512.008/0001/08



**Câmara Municipal de
Boa Esperança do Iguaçu**



	seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página).
8.1.8	* Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página), e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro do prazo de validade; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página).
8.1.9	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página).
8.1.10	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página).
8.1.11	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página).
8.1.12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12440/2011) expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias;
8.1.13	Certidão Negativa de Falências ou recuperação judicial e protestos, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;
8.1.14	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
8.1.15	Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante



CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



	no Anexo V;
8.1.16	Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII;
8.1.17	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Litar ou Contratar com a Administração, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
8.1.18	Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
8.1.19	Declaração de Responsabilidade Legal e Dados sobre a Empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo VII;
8.1.20	Termo de Renúncia, de acordo com o modelo constante no Anexo IX.

* Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.3. Se o licitante for a **matriz** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua das Orquídeas, 57, centro, Direção Administrativa**, durante o expediente normal do órgão licitante, das **8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17:30h**, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e Diário Oficial do Estado do Paraná.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão Presencial e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do fax (46) 3537-1208, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão Presencial, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão Presencial e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do fax (46) 3537-1158, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Pregão Presencial.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão Presencial, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão Presencial, o representante da proponente entregará ao pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.



CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



12.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

12.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

12.4. PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR, (conforme modelo Anexo III deste Edital) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão Presencial, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.4.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir o mandatário.

12.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO / CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.6. Documentos de Identidade e CPF do representante credenciado.

12.7. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

12.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, previsto da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição**, conforme modelo anexo, acompanhado de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (**Certidão Simplificada**). A não apresentação implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão Presencial, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o

CNPJ 01.512.008/0001/08



pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO II**. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO **ANEXO VI**, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão Presencial, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do pregoeiro / Órgão licitante.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1. Para proceder a classificação das propostas o pregoeiro considerará:

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o**

CNPJ 01.512.008/0001/08



Menor Preço ofertado a cada lote/item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforme item 7**);
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de Menor Preço.

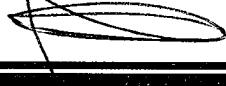
17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2..**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão Presencial, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão



CNPJ 01.512.008/0001/08



Presencial ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão Presencial, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(ES)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

18.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da

CNPJ 01.512.008/0001/08



aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

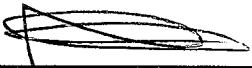
18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.16. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

18.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19, implicará



CNPJ 01.512.008/0001/08



decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada **vencedora**; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão Presencial ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão Presencial, a proponente interessada deverá manifestar-se imediatamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

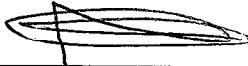
19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



CNPJ 01.512.008/0001/08



20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão Presencial.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL

22.1. O resultado final do Pregão Presencial será publicado no Jornal Oficial do Município.

23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto a Direção Administrativa da Câmara Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, localizado na Rua Das Orquídeas, 57, centro de BOA ESPERANCA DO IGUACU – PR.

23.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 23.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A Direção Administrativa da Câmara Municipal irão requisitar e coordenar as entregas, podendo as mesmas serem realizadas no interior do Município sem ônus a CONTRATANTE.

24.2. A CONTRATANTE poderá efetuar pedidos referente aos materiais/serviços hora licitado a qualquer tempo, e o pedido poderá ser de qualquer valor, sendo que a CONTRATADA deverá realizar a entrega num prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação. Caso a CONTRATANTE não entregue o pedido dentro do prazo estipulado acima ou alegando que o valor do pedido é baixo, a CONTRATANTE expedirá contra a CONTRATADA Notificação, podendo assim a CONTRATANTE rescindir o contrato a qualquer momento.

24.3. Caso a CONTRATANTE não cumpra com as obrigações especificadas no edital e contrato, a Administração aplicará o disposto no art. 87, Inciso III e IV da Lei 8.666/93.

24.4. O fornecimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CNPJ 01.512.008/0001/08



24.5. A simples assinatura de servidor de fatura ou conhecimento de entrega implica apenas recebimento provisório.

24.6. O recebimento definitivo dos itens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade conforme mencionado em edital.

25. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1. O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante ou Nota de Empenho.

25.2. O fornecimento deverá ser realizado conforme Anexo I, e Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) emitida pela Direção Administrativa, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de deslocamento para entrega (ida e volta), todos os impostos recaídos pela mercadoria e encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato prevista no item 03 do edital, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da lei 8.666/93.

25.3. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

26. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

26.1. Local de entrega deverá ser neste Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) podendo o mesmo ser no interior (zona rural), nestes casos sem ônus para o município. A Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) será emitida pela Direção Administrativa, sendo a entrega única, o prazo máximo de atendimento será em até 02 (dois) dias, após a solicitação.

27. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. O material/serviço deverão ser entregues em conformidade com as condições exigidas neste Edital.

27.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

27.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatório deverá manter as condições dos serviços.

CNPJ 01.512.008/0001/08



27.4. Comprovado que o produto fornecido não corresponde ás especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, o mesmo será devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a administração.

28. DO PAGAMENTO

28.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

28.1.1. Mediante apresentação da Nota Fiscal.

Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão Presencial e do Contrato.

28.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

28.2.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.3. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4. Os valores relativos a esta contratação serão reajustados a cada 12 (doze) meses, conforme variação do Índice Gera de Preços do Mercado – IGPM.

28.5. A *CONTRATADA deverá inserir na Nota Fiscal o numero do Processo Licitatório e numero do Contrato, caso não o faça a administração irá devolver a Nota Fiscal a contratada, sendo essa informação de suma importância para controle da Administração Municipal.*

29. SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) pela Câmara de BOA ESPERANCA DO IGUACU, quando por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Câmara Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, devidamente justificado.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CNPJ 01.512.008/0001/08



30.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no D.O.U. de 18/7/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no D.O.U. de 22/06/1993.

30.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o a Câmara Municipal, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

31.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

31.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

31.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e



CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de **Boa Esperança do Iguaçu**



a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

31.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão Presencial.

31.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

31.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

31.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão Presencial implicará em direito à contratação.

31.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

31.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

31.12. Será competente o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão Presencial.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 11 de maio de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

TIAGO DREVES
Presidente



CNPJ 01.512.008/0001/08



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo N° 003/2022

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do Pregão Presencial Nº 001/2022.

2. O Objeto desta licitação é a **Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, sendo:

Item	Qtde	Unidad e	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	NOTEBOOK TELA: 15,6 POL, MEMÓRIA RAM: 8 GB, PROCESSADOR: 12 TREADS, 2.6 GHZ MAXIMA 4.50 GHZ, ARMAZENAMENTO SSD: 256GB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA , SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	5.495,00	5.495,00

3. O valor máximo dessa licitação foi fixado em **R\$ 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

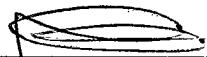
4. A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022** conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

5. O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.1. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 11 de maio de 2022.

TIAGO DREVES
Presidente



CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de
Boa Esperança do Iguaçu



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

À

Câmara Municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Rua das Orquídeas, 57 – Centro.
85.680-000 – BOA ESPERANCA DO IGUAÇU – PR.

REF. Pregão Presencial N.º 001/2022

Sr. pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial N.º 001/2022, cujo objeto é a **Contratação de _____**, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal

CNPJ 01.512.008/0001/08



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

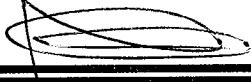
Por este instrumento particular de procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente Pregão Presencial N.º 001/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

....., de de 2022

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CNPJ 01.512.008/0001/08



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

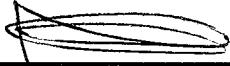
Referência:

Câmara Municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Pregão Presencial N.º 001/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2022

Nome do Representante Legal
Função



CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

Referência:

Câmara Municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Pregão Presencial N.º 001/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2022

Nome do Representante Legal
Função

CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de
Boa Esperança do Iguaçu



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 001/2022, realizado pela Camara Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU – PR.

....., de de 2022

_____ Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº.



CNPJ 01.512.008/0001/08



**Câmara Municipal de
Boa Esperança do Iguaçu**



ANEXO VII (Envelope 2: Habilitação)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **Processo N° 003/2022**, sob a modalidade de Pregão Presencial **N.º 001/2022**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022

Nome do Representante Legal

Função

CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de
Boa Esperança do Iguaçu



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 001/2022, instaurado pela CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2022

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

CNPJ 01.512.008/0001/08



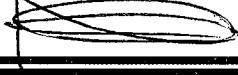
ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, participante da licitação Pregão Presencial N.º 001/2022 Processo N° 003/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório em todas as suas fases.

....., de de 2022

Nome do Representante Legal
Função



CNPJ 01.512.008/0001/08



**Câmara Municipal de
Boa Esperança do Iguaçu**



**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Presencial N.º 001/2022
Processo N° 003/2022**

Paraná

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM
LADO O(A) MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU E
DE OUTRO,, OS TERMOS DA LEI N.º 8.666, DE 21
DE JUNHO DE 1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB
O REGIME DE

Contrato que entre si celebram o(a) CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 57 - Centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) PRESIDENTE(A) TIAGO DREVES, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 082.241.739-17, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.247.796-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxx, nº xxx, compl.: xxxx, bairro xxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG sob nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação PregãoPresencial, homologado em xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

Item	Qtde	Unidad e	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	NOTEBOOK TELA: 15,6 POL, MEMÓRIA RAM: 8 GB, PROCESSADOR: 12 TREADS, 2.6 GHZ MAXIMA 4.50 GHZ, ARMAZENAMENTO SSD: 256GB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA , SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	5.495,00	5.495,00

(Assinatura) CNPJ 01.512.008/0001/08



1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares inerentes ao processo licitatório em questão (Pregão Presencial nº 001/2022), além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme constante na Ata do Pregão Presencial nº 001/2022.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetuado até o 15º útil após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4 - O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, onde deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal o número do Pregão/Processo Licitatório e do Contrato. A CONTRATADA deverá inserir na Nota Fiscal o número do Processo Licitatório e número do Contrato, caso não o faça a administração irá devolver a Nota Fiscal a contratada, sendo essa informação de suma importância para controle da Administração Municipal.

4.4 - O pagamento será efetivado junto Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

4.5 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

4.7 - Poderá o município/CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os valores relativos a esta contratação serão reajustados a cada 12 (doze) meses,

CNPJ 01.512.008/0001/08



conforme variação do Índice Gera de Preços do Mercado – IGPM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução/fornecimento do material terá vigência de XX/XX/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início da execução/fornecimento, deve se dar em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 – O fornecimento do objeto/serviço da licitação se dará conforme o disposto no Artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

6.7 – O local de entrega dever ser neste Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) podendo o mesmo ser no interior (zona rural), nestes casos sem ônus para o Município. A ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) será emitida pela Secretaria de Finanças, sendo a entrega parcelada ou não conforme necessidade, com prazo máximo de entrega conforme disposto no item 6.2 após solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Código Dotação	Descrição Dotação
01	Câmara Municipal
001	Câmara Municipal
0001	Legislativa
0031	Ação Legislativa
0001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
3449052000000000000	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.2.1 – A simples assinatura de servidor de fatura ou conhecimento de entrega implica apenas recebimento provisório;



CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



8.2.2 – O recebimento definitivo dos itens contratados se dará apenas após a verificação de conformidade com a especificação bem como verificação da qualidade conforme mencionado no Edital de Licitação.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 – A contratada se obriga, dentro do prazo de (...) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia “on site” (local) contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara de Boa Esperança do Iguaçu.

9.2 – No caso de haver defeitos nas peças e, se consequentemente houver a substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

9.3 – Os serviços de garantia a contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

9.4 – Os serviços serão solicitados por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, em horário comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O compromisso de fornecimento dos equipamentos , apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante ou Nota de Empenho.

10.2 – O fornecimento deverá ser realizado conforme Anexo I, e Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) emitida pela Secretaria de Finanças, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de deslocamento para entrega (ida e volta), todos os impostos recaídos pela mercadoria e encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato previsto no item 03 do edital, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

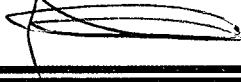
10.4 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.



CNPJ 01.512.008/0001/08



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 65 da Lei 8666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

b.1) 20 % (vinte por cento) e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato, assim como em detrimento do cumprimento do mesmo.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N.º 8.666/93;

d) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

12.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo(a) MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

12.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º, do artigo 87, da Lei N.º. 8.666/93.

12.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

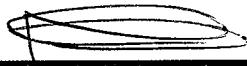
13.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

13.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



CNPJ 01.512.008/0001/08



d) razões de interesse do serviço público;

13.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atraso injustificado no início da execução do contrato conforme ajustado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

13.1.3 - No caso do presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

13.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

13.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de **Boa Esperança do Iguaçu**



13.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

13.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

13.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução do contrato por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

13.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

14.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NOVAÇÃO

15.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SEGURO

16.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.



CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança do Iguaçu, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

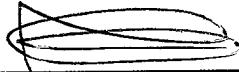
Contratada

TIAGO DREVES

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Contratante

TESTEMUNHAS:



CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de
Boa Esperança do Iguaçu



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Pregão Presencial N.º 001/2022

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 001/2022, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022

Carimbo do CNPJ

Nome do representante da empresa

CNPJ 01.512.008/0001/08

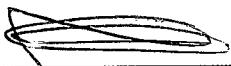


Câmara Municipal de **Boa Esperança do Iguaçu**



ANEXO XII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial N.º 001/2022

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação. **A PROPOSTA NÃO PODERÁ SER PREENCHIDA À MÃO.**



CNPJ 01.512.008/0001/08



ANEXO X
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL
Pregão Presencial N° 001/2022

Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

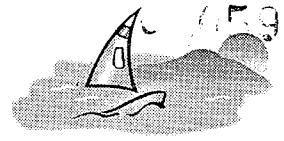
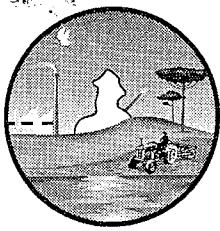
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

Carimbo do CNPJ

Nome do representante da empresa

CNPJ 01.512.008/0001/08



PARECER JURÍDICO N.º 030/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO – 001/2022.

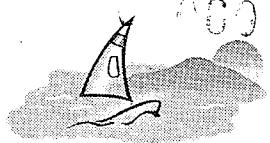
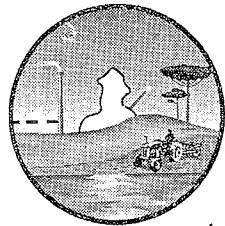
Interessado: Comissão de Licitação e o Presidente do Poder Legislativo do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.

SÚMULA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PARANÁ.

Trata-se de pedido de parecer da Comissão de Licitação do Município de Boa Esperança do Iguaçu Paraná, sobre a legalidade do processo licitatório de n.º 001/2022, através da modalidade de Pregão Presencial de interesse de Poder Legislativo Municipal em decorrência do termo de operação firmado entre os poderes legislativo e executivo municipal para viabilizar a realização dos processos licitatórios de interesse do Poder Legislativo pela comissão permanente de licitação, pregoeiro e de sua equipe de apoio do Município de Boa Esperança do Iguaçu Paraná, para aquisição de materiais, equipamentos de informática para manutenção das atividades legislativa.

Cumpre esclarecer que a licitação por meio de pregão está prevista na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo que a modalidade mais apropriada no vertente caso, é a licitação através de pregão eletrônico, já que facilita a competitividade, além de ser a mais transparente de todas, não deixando dúvidas a respeito da transparência.

Contudo, apesar de ser recomendado a licitação através do pregão eletrônico não é proibido a realização da licitação através da modalidade de pregão presencial, eis que não existe nenhuma vedação legal.



Acrescenta-se ainda que é importante não olvidar que o presente parecer está previsto expressamente em nossa legislação pertinente à matéria mais precisamente no artigo 38 da Lei 8.666/93, que não deixa qualquer dúvida a respeito de que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica do Legislativo.

Sendo assim, o presente parecer tem como objetivo cumprir a norma constante do artigo 38 Inciso VI e X, parágrafo único da Lei 8.666/99, que dispõe o seguinte:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seus objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI- pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

X- termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

Parágrafo único. As minutas de editais e licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

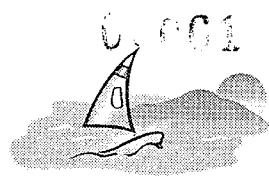
Ademais, há que ser levado em consideração os dispositivos legais constantes da Lei nº 10.520/2002, que instituiu o pregão eletrônico no âmbito Estadual e Municipal, que estabelece o procedimento a ser adotado.

Basta uma perfunctória análise do presente edital para se concluir com toda a segurança que nele estão inseridas as exigências legais necessárias, de forma clara e objetiva, e que possam levar a um julgamento legal e



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CNPJ 01.512.008/0001-08

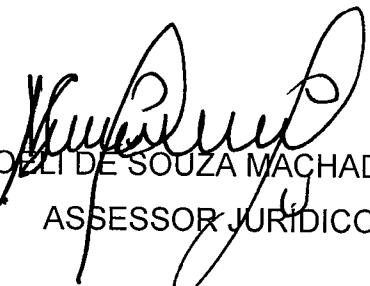


justo, atingindo-se precipuamente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tais como a descrição do objeto, prazo de entrega, preço, tipo de licitação "técnica e preço", forma de participação, credenciamento, documentação necessária para habilitação e proposta, critério de julgamento, recebimento dos documentos, forma de pagamento, recursos, vigência e demais condições gerais.

Nestas condições, conclui-se que sem qualquer dúvida que o edital observou os dispositivos constantes da Lei 8.666/1993, e, portanto, não existe alternativa a assessoria jurídica a não ser aprovar o edital, podendo-se dar continuidade ao processamento do certame, eis que se encontra em consonância com a nossa legislação.

É o parecer

Boa Esperança do Iguaçu, 11 de maio de 2022.



NOELI DE SOUZA MACHADO
ASSESSOR JURÍDICO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da Direção Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Abertura da Sessão: 27 de maio de 2022, até às 09:00 horas do dia 27/05/2021, e serão abertos no dia 27/05/2021 as 09:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores na Rua das Orquídeas, 57, Centro. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 17h00, exceto sábados, domingos e feriado.

Formalização para consultas:
<https://www.cmbe.pr.gov.br/> Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1265.

Boa Esperança do Iguaçu, 11/05/2021.
Renato Grassi - Pregoeiro Tiago Dreves – Presidente.



Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2608

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

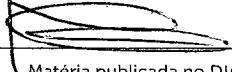
A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da Direção Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Abertura da Sessão: 27 de maio de 2022, até às 09:00 horas do dia 27/05/2022, e serão abertos no dia 27/05/2022 às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores na Rua das Orquídeas, 57, Centro. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 17h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: <https://www.cmbe.pr.gov.br> Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1265.

Boa Esperança do Iguaçu, 11/05/2022.

Renato Grassi – Pregoeiro Tiago Dreves – Presidente.

Cod386802



Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 12/05/2022.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://dioems.com.br>

0.066

ANEXO III

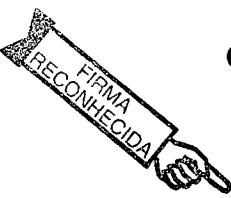
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

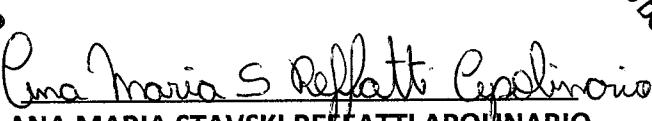
(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de procuração, a **ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917**, com sede **R DEPUTADO ARNALDO BUSATO, S/N, CASA, CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.205.403/0001-00** e Inscrição Estadual sob n.º S/N, representada neste ato por seu qualificação do outorgante Sra **ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **10.033.327-9** e CPF n.º **071.964.009-17**, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) **HALISSON CARLOS PACHECO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **10.100.897-5** e CPF n.º **077.129.559-64**, a quem confere amplos poderes para representar a **ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917** (Razão Social da Empresa) perante **ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO** (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente Pregão Presencial N.º 001/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia **31 de maio de 2022**.

CRUZEIRO DO IGUAÇU, 25 DE MAIO DE 2022.


**ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO
SÓCIA ADMINISTRADORA**



Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO X
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL
Pregão Presencial N° 001/2022

Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CRUZEIRO DO IGUAÇU, 25 DE MAIO DE 2022.

22.205.403/0001-00

**ANA MARIA STAVSKI
REFFATTI APOLINARIO**

Carimbo do CNPJ

R DEPUTADO ARNALDO BUSATO, S/N - CENTRO
CEP 85598-000
CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ

Ana Maria S Reffatti Apolinario

**ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO
SÓCIA ADMINISTRADORA**





ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

À

Câmara Municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Rua das Orquídeas, 57 – Centro.
85.680-000 – BOA ESPERANCA DO IGUAÇU – PR.

REF. Pregão Presencial N.º 001/2022

Sr. pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917**.(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial **N.º 001/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, conforme descrição constante do ANEXO I.

CRUZEIRO DO IGUAÇU, 25 DE MAIO DE 2022.

Ana Maria S. Reffatti Apolinario
ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO
RG: 10.033.327-9

122.205.403/0001-00
ANA MARIA STAVSKI
REFFATTI APOLINARIO
R. DEPUTADO ARNALDO BUSATO, 51 - CENTRO
CRUZEIRO DO IGUAÇU - CEP 85598-000
PARANÁ

PN



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917

Nome do Empresário

ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO

Nome Fantasia

ENCANTOS

Capital Social

20.000,00

Número Identidade
100333279

Órgão Emissor
SSP

UF Emissor
PR

CPF
071.964.009-17

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
07/04/2015

Número de Registro

CNPJ
22.205.403/0001-00

Endereço Comercial

CEP 85598-000	Logradouro RUA DEPUTADO ARNALDO BUSATO	Número SN	Complemento CASA
Bairro CENTRO	Município CRUZEIRO DO IGUACU	UF PR	

Atividades

Data de Início de Atividades
07/04/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceiro(a)/vendeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades Secundárias (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de materiais de construção em geral

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Chocolateiro(a) independente

10.93-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Papeleiro(a) independente

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Panfleteiro(a) independente

73.19-0/02 - Promoção de vendas

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de material elétrico

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos	47.89-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
Pedreiro independente	43.99-1/03 - Obras de alvenaria
Confeiteiro(a) independente	10.91-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoraria com predominância de produção própria
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Montador(a) de móveis independente	33.29-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
Padeiro(a) independente	10.91-1/01 - Fabricação de produtos de panificação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.gerenciadempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

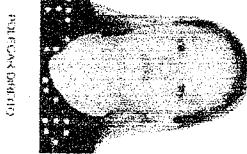
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PesquisaJuridicaCNPJ?mostrar=lista.aspx>.

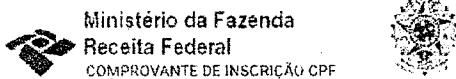
Número do Recibo
ME81808678

Número do Identificador
22205403000100

Data de Emissão
04/03/2022

969

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE</p> <p>PLACA N° 01-000000000000000000</p> <p>RG: 10.033.327-9</p>  <p>DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/2016</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO GERAL 10.033.327-9</p> <p>NOVA: ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO</p> <p>PILHAÇÃO: LAINE APARECIDA STAVSKI</p> <p>NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1989</p> <p>DOC. ORIGEM: COMARCA DOIS VIZINHOS/PR, CRUZEIRO DO OESTE CASA-1485 LIVRO-19, FOLHA-59</p> <p>CPF: 071.964.009-17</p> <p>CURTAPESSA: MARCUS VINCENZO COSTA MOREIRA</p> <p>ASSINATURA DO DIRETOR: EMBORRACHADO</p> <p>LEI Nº 7.110 DE 25/06/83</p>
---	---

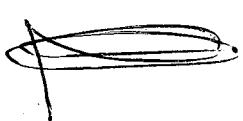


Número
071.964.009-17

Nome
ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO

Nascimento
26/08/1989

R
R



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917

Protocolo: PRC2210016750

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

NIRE (Sede)
41803193169

CNPJ
22.205.403/0001-00

Arquivamento do Ato de Inscrição
07/04/2015

Início de Atividade
07/04/2015

Endereço Completo

Rua DEPUTADO ARNALDO BUSATO, Nº SN, CASA, CENTRO-Cruzeiro do Iguaçu/PR- CEP85598-000

Objeto

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MERCEIRO/VENDEIRO INDEPENDENTE.FABRICACAO DE PASTA E DERIVADOS DE CACAU, BEM COMO BOMBONS, CHOCOLATES E FARINHAS A BASE DE CHOCOLATE - CHOCOLATEIRO INDEPENDENTE.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE COSMETICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA..COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - C

Capital

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Porte

MEI (Micro Empreendedor Individual)

Último Arquivamento

Data
20/09/2021

Número
ME81808678

Ato/eventos
002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO
NOME EMPRESARIAL)

Situação

ATIVA

Status

SEM STATUS

Nome do Empresário: ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO

Identidade:

100333279

Estado civil:

NÃO INFORMADO

CPF:

071.964.009-17

Regime de bens:

NÃO INFORMADO



PRC2210016750

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2022, às 08:26:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GPGGA5UN**.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.205.403/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENCANTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 73.19-0-02 - Promoção de vendas 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DEPUTADO ARNALDO BUSATO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
--	---------------------	----------------------------

CEP 85.598-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUAÇU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAREFFATTI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8411-4778
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022 às 09:55:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

RONÉ HALISSON CARLOS PACHECO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16100897-5 SESP PR

CPF 077.129.559-68 DATA NASCIMENTO
10/12/1991

FILHO DE
ANTONIO CARLOS PACHECO

DIRCE TEREZINHA
PACHECO

PENHOSO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 04397422602 VALIDEZ 17/01/2025 1ª HABILITAÇÃO 10/03/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1979274478

OBSERVAÇÕES

VALDO

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL CRUZEIRO DO IGUAÇU, PR

DATA EMISSÃO 17/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1979274478

58140165685
PR917642993

C
R

**FABRICIO ZANONI 04989094921
CNPJ N°35.605.931/0001-06**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

À
Câmara Municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Rua das Orquídeas, 57 – Centro.
85.680-000 – BOA ESPERANCA DO IGUAÇU – PR.

REF. Pregão Presencial N.º 001/2022

Sr. pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **FABRICIO ZANONI 04989094921** cumpre **Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de Maio de 2022.

.....
Fabricio Zanoni
assinatura do representante legal

FABRICIO ZANONI

35.605.931/0001-06
CENTER TECH ELETRONICOS
FABRICIO ZANONI 04989094921
R DEMETRIO PINZON N° 027
CEP: 85.680-000 - CENTRO
BOA ESPERANCA DO IGUACU - PR

[Signature]
R DEMETRIO PINZON, 027, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU- PR,
CEP: 85.680-000. FONE: (46) 99913-7719 EMAIL: center.tech.bei@gmail.com

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CPF
FABRICIO ZANONI 049.890.949-21

CNPJ Data de Abertura
35.605.931/0001-06 25/11/2019

Nome Empresarial
FABRICIO ZANONI 04989094921

Nome Fantasia
CENTER TECH ELETRONICOS

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral
ATIVA 25/11/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85680-000	RUA DEMETRIO PINZON	027
Bairro	Município	UF
CENTRO	BOA ESPERANCA DO IGUACU	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	25/11/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividade Principal (CNAE)

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Confere com o original
12/11/2019 / 22

Prefeitura Municipal

Comerciante independente de equipamentos de 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Proprietário(a) de sala de acesso à internet, independente 8299-7/07 - Salas de acesso à internet
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de toldos e papel de parede 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de artigos usados 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Fotocopiador(a) independente 8219-9/01 - Fotocópias
Comerciante independente de sistema de segurança residencial 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Comerciante independente de equipamentos para escritório 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Centro com o original
23/09/22
Intendente Municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

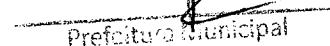
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

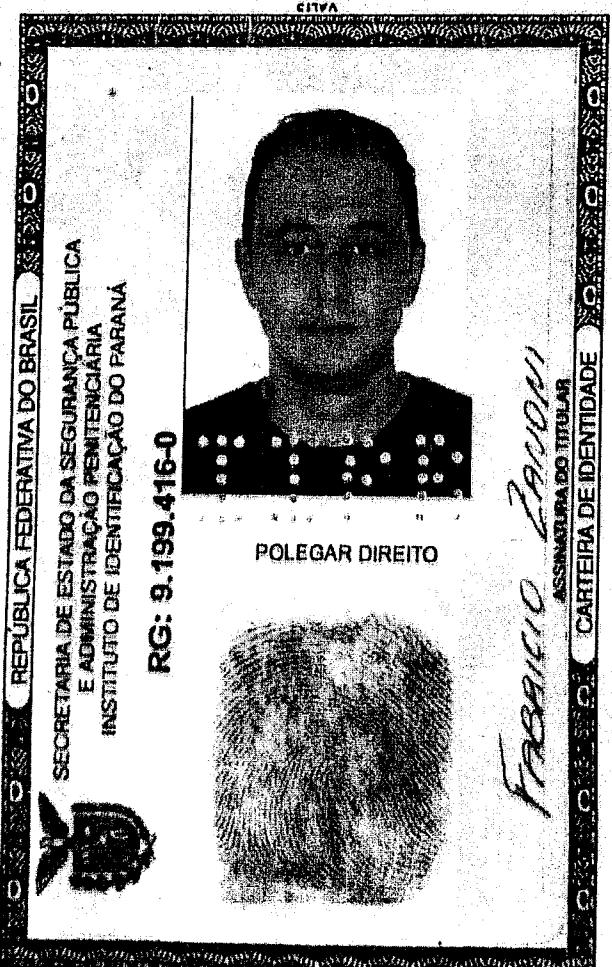
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confere com o original
Em, 22/09/22

Prefeitura Municipal

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL:	9.199.416-0
NOME:	FABRICIO ZANONI
FILIAÇÃO:	NEDIO PEDRO ZANONI IVETE TERESINHA BALBINOT ZANONI
NATURALIDADE:	N PRATA IGUAÇU/PR
DATA DE NASCIMENTO:	09/08/1988
DOC. ORIGEM:	COMARCA=SALTO DO ONTARIO/PR; NOVA P. IGUAÇU C.NASC=9686.1190/14A; FOLHA=51
CPF:	049.890.919-21
CURITIBA/PR	
VALIDADE	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83	



Confere com o original
Em, 23/09/2022

Prefeitura Municipal

À

Câmara Municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Rua das Orquídeas, 57 – Centro.

85.680-000 – BOA ESPERANCA DO IGUAÇU – PR.

PROPONENTE: FABRICIO ZANONI 04989094921

CNPJ: 35.605.931/0001-06

ENDEREÇO: R DEMÉTRIO PINZON, 27, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR, CEP:85.680-000

EMAIL: center.tech.bei@gmail.com **FONE:** 99913-7719

RESPONSÁVEL: FABRICIO ZANONI

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do Pregão Presencial **Nº 001/2022**.

2. O Objeto desta licitação é a **Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança d o Iguaçu/PR , sendo:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	NOTEBOOK TELA: 15,6 POL, MEMÓRIA RAM: 8 GB, PROCESSADOR: 12 TREADS, 2.6 GHZ MAXIMA 4.50 GHZ, ARMAZENAMENTO SSD: 256GB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA , SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	NOTEBOOK HP 15- DY2033NR	R\$ 5.495,00	R\$ 5.495,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais.

VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 60 dias.

DADOS BANCÁRIO:

BANCO: 0260 (Nu Pagamentos S.A)

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 55287707-5

Boa Esperança do Iguaçu, 27 de Maio de 2022.


FABRICIO ZANONI

CNPJ: 35.605.931/0001-06

35.605.931/0001-06
CENTER TECH ELETRONICOS
FABRICIO ZANONI 04989094921
R DEMETRIO PINZON Nº 027
CEP: 85.680-000 - CENTRO
BOA ESPERANCA DO IGUACU - PR



PZ AP

1178

ANEXO XII PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N.º 001/2022

PROONENTE: ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917
ENDEREÇO R DEPUTADO ARNALDO BUSATO, S/N, CASA, CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
CNPJ: 22.205.403/0001-00 FONE/FAX: (46) 8411-4778 (46) 9983-4261

Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR - conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

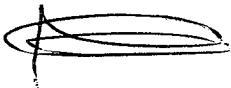
ITEM	QNTDE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	NOTEBOOK TELA: 15,6 POL, MEMÓRIA RAM: 8 GB, PROCESSADOR: 12 TREADS, 2.6 GHZ MAXIMA 4.50 GHZ, ARMAZENAMENTO SSD: 256GB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	Notebook Acer Aspire 5	5.299,00	5.299,00

VALOR TOTAL: CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de sua apresentação.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Lina Maria S Reffatti
ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO
SÓCIA ADMINISTRADORA



22.205.403/0001-00
**ANA MARIA STAVSKI
REFFATTI APOLINARIO**
R DEPUTADO ARNALDO BUSATO, S/N CENTRO
CRUZEIRO DO IGUAÇU CEP 85598-000
PARANÁ

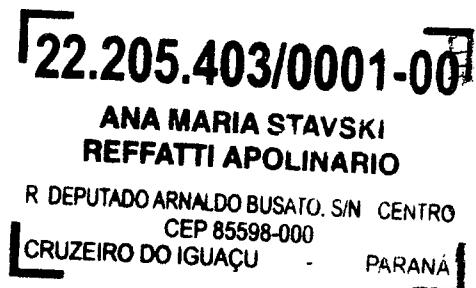
ANEXO X
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL
Pregão Presencial N° 001/2022

Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CRUZEIRO DO IGUAÇU, 25 DE MAIO DE 2022.

Carimbo do CNPJ



Ana Maria S Reffatti Apolinario

ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO

SÓCIA ADMINISTRADORA

*SC
P*

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil FABRICIO ZANONI **CPF** 049.890.949-21

CNPJ 35.605.931/0001-06 **Data de Abertura** 25/11/2019

Nome Empresarial

FABRICIO ZANONI 04989094921

Nome Fantasia

CENTER TECH ELETRONICOS

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/11/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85680-000	RUA DEMETRIO PINZON	027
Bairro	Município	UF
CENTRO	BOA ESPERANCA DO IGUACU	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	25/11/2019	

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividade Principal (CNAE)

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Confere com o original
Em, 23/03/2026
Prefeitura Municipal

681

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Proprietário(a) de sala de acesso à internet, independente	8299-7/07 - Salas de acesso à internet
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de toldos e papel de parede	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de artigos usados	4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Fotocopiador(a) independente	8219-9/01 - Fotocópias
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Confere com o original
Enq. 23/05/22

Prefeitura Municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com o original
Em, 23/03/22
Prefeitura Municipal

**FABRICIO ZANONI 04989094921
CNPJ N° 35.605.931/0001-06**

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Pregão Presencial N.º 001/2022

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 001/2022, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de Maio de 2022

Carimbo do CNPJ

35.605.931/0001-06
CENTER TECH ELETRONICOS
FABRICIO ZANONI 04989094921
R DEMETRIO PINZON Nº 027
CEP: 85.680-000 - CENTRO
BOAESPERANCA DO IGUACU - PR

Fabricio Zanoni
FABRICIO ZANONI

FZ

R DEMETRIO PINZON, 027, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU- PR,
CEP: 85.680-000. FONE: (46) 99913-7719 EMAIL: center.tech.bei@gmail.com

Signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.605.931/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2019
NOME EMPRESARIAL FABRICIO ZANONI 04989094921			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER TECH ELETRONICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DEMETRIO PINZON	NÚMERO 027	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA DO IGUACU	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO CENTER.TECH.BEI@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9913-7719		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2022 às 08:58:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABRICIO ZANONI 04989094921			Protocolo: PRC2211367670
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41808877279	CNPJ 35.605.931/0001-06	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/11/2019	Início de Atividade 25/11/2019
Endereço Completo Rua DEMETRIO PINZON, Nº 027, CENTRO-Boa Esperança do Iguaçu/PR- CEP85680-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS USADOS.COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)	
Último Arquivamento Data 25/11/2021	Número ME85558945	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FABRICIO ZANONI Identidade: 9199416 Estado civil: NÃO INFORMADO	CPF: 049.890.949-21 Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2022, às 14:51:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NKL25SGG**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Confere com o original
Em, 29/05/2022
Prefeitura Municipal



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIVISÃO DE RECEITAS

Alvará de Licença para Localização

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Alvará N°: 27/2022	Cadastro Econômico: 279	Cadastro Único: 138991
------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Razão Social: FABRÍCIO ZANONI 04989094921	CPF/CNPJ: 35.605.931/0001-06
---	--

Nome de Fantasia: CENTER TECH ELETRICOS	Endereço: Avenida Demétrio Pinzon	Número: 027
---	---	-----------------------

Bairro: Centro	Complemento:
--------------------------	--------------

Atividades:
4321.5/00.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4530.7/03.00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4751.2/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752.1/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753.9/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4757.1/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759.8/99.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4762.8/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
4785.7/99.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
4789.0/07.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
6190.6/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8219.9/01.00 - FOTOCÓPIAS
8299.7/07.00 - SALAS DE ACESSO À INTERNET
9511.8/00.00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512.6/00.00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Importante:

- 1 - O presente ALVARÁ só terá validade mediante comprovação de pagamento da respectiva Taxa de Licença e, posteriormente, da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular.
- 2 - Será exigido o pagamento de Taxa de Licença sempre que se verifiquem mudanças nas características do estabelecimento.
- 3 - Alterações de endereço, ramo de atividade e razão social devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas.
- 4 - Este Alvará de Funcionamento e Localização para estabelecimento de Indústria, Comércio ou Prestação de Serviços é concedido em conformidade com os Arts 237 a 247 do Código Tributário Municipal.

OBS:

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de maio de 2022

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PREFEITO MUNICIPAL

Compro com o original
Ent. 23/05/22

Assinatura Municipal

FC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRICIO ZANONI 04989094921
CNPJ: 35.605.931/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

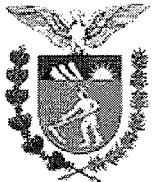
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:14 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **4523.F96F.ADEE.0115**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FZ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

608

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026771149-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.605.931/0001-06**

Nome: **FABRICIO ZANONI 04989094921**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

2

FL



PREF. MUNIC. DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 213/2022

[CONTRIBUINTE]

Requerente:

Contribuinte: FABRICIO ZANONI 04989094921

138991

CNPJ/CPF: 35.605.931/0001-06

Endereço: Avenida Demétrio Pinzon, 027

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Boa Esperança do Iguaçu - PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a Pessoa Jurídica/Física, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a Pessoa Jurídica/Física acima identificada que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 16/08/2022 e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 18 de maio de 2022.

Emitido Através do Portal do Cidadão



17/05/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.605.931/0001-06

Razão Social: FABRICIO ZANONI 04989094921

Endereço: RUA DEMETRIO PINZON 027 / CENTRO / BOA ESPERANCA DO IGUACU / PR / 85680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2022 a 07/06/2022

Certificação Número: 2022050900184383757849

Informação obtida em 17/05/2022 09:03:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICIO ZANONI 04989094921 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.605.931/0001-06

Certidão nº: 15697835/2022

Expedição: 17/05/2022, às 08:55:25

Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICIO ZANONI 04989094921 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.605.931/0001-06**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
distribuidordv@hotmail.com

Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Joãooncimar Magnabosco
Distribuidor
Elton Jhon Delaseri Paim
Auxiliar Juramentado

CERTIDÃO NEGATIVA

(Para Efeitos Civis)

Nº 1.822/2022

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações cíveis, criminais, execuções penais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras, arrestos, sequestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a empresa **FABRICIO ZANON 04989094921.**, não consta qualificação, inscrita no CNPJ sob o nº **35.605.931/0001-06**, em trâmite perante este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Bruno) Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, (Joãooncimar/Elton) Distribuidor/Auxiliar Juramentado, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18/05/2022).-

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 38,15 + Selo = R\$ 2,98 = TOTAL = R\$ 41,13

Guia busca e selo nº 10773190-3

Guia taxa Fundep nº 677062-8

Pagamento em 17/05/2022

**ELTON JHON
DELASERI
PAIM:0679950095**

5

Assinado de forma digital
por ELTON JHON DELASERI
PAIM:06799500955
Dados: 2022.05.18
12:10:24 -03'00'

FUNARPEN



F423e.7Lq9Z.Um916-LQmf5.ej63s

Compare com o original
Em, 23/05/22

Prefeitura Municipal

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial FABRICIO ZANONI 04989094921	CNPJ 35.605.931/0001-06
Data da Abertura 25/11/2019	Data de Opção pelo SIMEI 25/11/2019

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
02/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
03/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
04/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
05/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
06/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
07/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
08/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
09/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
10/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
11/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
12/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 24.581,10
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 1.220,80
Receita Bruta Total	R\$ 25.801,90
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

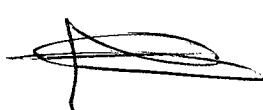
Data e Horário da Transmissão da Declaração 17/05/2022 09:43:36	Confere com o original! Em, 29/05/22
Número do Recibo	Prefeitura Municipal

02072213700975252

Autenticação

35219.60377.59428.31392

16/07/02



RE

Q

Confere com o original
Em, 22/05/02

Prefeitura Municipal

FABRICIO ZANONI 04989094921

CNPJ N° 35.605.931/0001-06

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referência:

Câmara Municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Pregão Presencial N.º 001/2022

FABRICIO ZANONI 04989094921, inscrita no CNPJ/MF nº 35.605.931/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **FABRICIO ZANONI**, portador(a) do documento de identidade RG nº 9.199.416-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 049.890.949-21, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

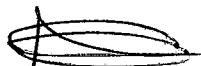
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de Maio de 2022.



FABRICIO ZANONI
SÓCIO ADMINISTRADOR

35.605.931/0001-06
CENTER TECH ELETRONICOS
FABRICIO ZANONI 04989094921
R DEMETRIO PINZON Nº 027
CEP: 85.680-000 - CENTRO
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR





R DEMETRIO PINZON, 027, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU- PR,
CEP: 85.680-000. FONE: (46) 99913-7719 EMAIL: center.tech.bei@gmail.com

095

FABRICIO ZANONI 04989094921

CNPJ N° 35.605.931/0001-06

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE: FABRICIO ZANONI 04989094921

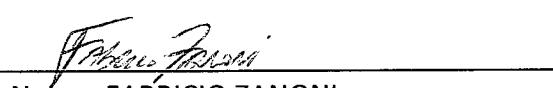
ENDEREÇO: R DEMETRIO PINZON, 027, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR.

CNPJ: 35.605.931/0001-06 FONE/FAX: (46) 99913-7719

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 001/2022, instaurado pela CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de Maio de 2022


Nome: FABRICIO ZANONI
RG/CPF: 9.199.416-0/049.890.949-21
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

35.605.931/0001-06
CENTER TECH ELETRONICOS
FABRICIO ZANONI 04989094921
R DEMETRIO PINZON Nº 027
CEP: 85.680-000 - CENTRO
BOA ESPERANCA DO IGUACU - PR

PL

R DEMETRIO PINZON, 027, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU- PR,
CEP: 85.680-000. FONE: (46) 99913-7719 EMAIL: center.tech.bei@gmail.com



FABRICIO ZANONI 04989094921

CNPJ N°35.605.931/0001-06

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

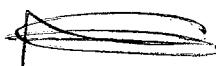
Câmara Municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Pregão Presencial N.º 001/2022

FABRICIO ZANONI 04989094921, inscrita no CNPJ/MF nº 35.605.931/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **FABRICIO ZANONI**, portador(a) do documento de identidade RG nº 9.199.416-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 049.890.949-21, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de Maio de 2022.


FABRICIO ZANONI
SÓCIO ADMINISTRADOR

35.605.931/0001-06
CENTER TECH ELETRONICOS
FABRICIO ZANONI 04989094921
R DEMETRIO PINZON Nº 027
CEP: 85.680-000 - CENTRO
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR


R DEMETRIO PINZON, 027, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU- PR,
CEP: 85.680-000. FONE: (46) 99913-7719 EMAIL: center.tech.bei@gmail.com

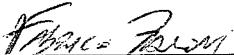
FABRICIO ZANONI 04989094921

CNPJ N° 35.605.931/0001-06

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **FABRICIO ZANONI 04989094921**, CNPJ nº 35.605.931/0001-06 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 001/2022, realizado pela Camara Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU – PR.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de Maio de 2022.


Assinatura do representante

Nome do representante: **FABRICIO ZANONI**

RG nº. 9.199.416-0

35.605.931/0001-06
CENTER TECH ELETRONICOS
FABRICIO ZANONI 04989094921
R DEMETRIO PINZON Nº 027
CEP: 85.680-000 - CENTRO
BOAESPERANCA DO IGUACU - PR

R DEMETRIO PINZON, 027, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU- PR,
CEP: 85.680-000. FONE: (46) 99913-7719 EMAIL: center.tech.bei@gmail.com

FABRICIO ZANONI 04989094921
CNPJ N° 35.605.931/0001-06

06.029

ANEXO VII (Envelope 2: Habilitação)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS
SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **Processo N° 003/2022**, sob a modalidade de Pregão Presencial **N.º 001/2022**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) **FABRICIO ZANONI**, Portador(a) do RG nº 9.199.416-0 e CPF nº 049.890.949-21.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA: CENTER TECH ELETRONICOS

RAMO DE ATIVIDADE:

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

82.19-9-01 - Fotocópias

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

82.99-7-07 - Salas de acesso à internet

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de Maio de 2022


FABRICIO ZANONI
SÓCIO ADMINISTRADOR


35.605.931/0001-06
CENTER TECH ELETRONICOS
FABRICIO ZANONI 04989094921
R DEMETRIO PINZON N° 027
CEP: 85.680-000 - CENTRO
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR


R DEMETRIO PINZON, 027, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU- PR,
CEP: 85.680-000. FONE: (46) 99913-7719 EMAIL: center.tech.bei@gmail.com

FABRICIO ZANONI 04989094921

CNPJ N° 35.605.931/0001-06

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa FABRICIO ZANONI 04989094921, abaixo assinada, participante da licitação Pregão Presencial N.º 001/2022 Processo N° 003/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório em todas as suas fases.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de Maio de 2022


FABRICIO ZANONI
SÓCIO ADMINISTRADOR

35.605.931/0001-06
CENTER TECH ELETRONICOS
FABRICIO ZANONI 04989094921
R DEMETRIO PINZON N° 027
CEP: 85.680-000 - CENTRO
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR


R DEMETRIO PINZON, 027, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU- PR,
CEP: 85.680-000. FONE: (46) 99913-7719 EMAIL: center.tech.bei@gmail.com

 Q



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



ATA Nº. 1 DO PREGÃO Nº 001/2022

No dia 27/05/2022, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Decreto 2813/2021, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 001/2022

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Licitante	Pregoeiro
FABRICIO ZANONI 04989094921	FABRICIO ZANONI
ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917	HALISSON CARLOS PACHECO

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de nº 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Preço de Oferta	Mercadoria	Qtd.	Unidade	Válida	Valor
1	NOTEBOOK TELA: 15,6 POL, MEMÓRIA RAM: 8 GB, PROCESSADOR: 12 TREADS, 2.6 GHZ MAXIMA 4.50 GHZ, ARMAZENAMENTO SSD: 256GB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES.	ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917	NOTEBOOK ACER ASPIRE 5	01	UNID.	R\$ 5.299,00	R\$ 5.299,00

CNPJ 01.512.008/0001/08



**Câmara Municipal de
Boa Esperança do Iguaçu**



1	NOTEBOOK TELA: 15,6 POL, MEMÓRIA RAM: 8 GB, PROCESSADOR: 12 TREADS, 2.6 GHZ MAXIMA 4.50 GHZ, ARMAZENAMENTO SSD: 256GB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES.	FABRICIO ZANONI 04989094921	NOTEBOOK HP 15 DY2033NR	01	UNID	R\$ 5495,00	R\$ 5.495,00
---	---	-----------------------------	-------------------------	----	------	-------------	--------------

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Mapa 1 - Produto: 23355 - CAIXA EM CHAPA ALUZINICO 048, PREÇOS POR MÉTRICO QUADRADO DE CHAPA, Unidade: MÉTRICOS QUADRADOS					
Rodada	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917	NOTEBOOK ACER ASPIRE 5	R\$ 5.299,00	Proposta	R\$ 5.299,00
0	FABRICIO ZANONI 04989094921	NOTEBOOK HP 15 DY2033NR	R\$ 5.495,00	Proposta	R\$ 5.495,00
1	FABRICIO ZANONI 04989094921	NOTEBOOK HP 15 DY2033NR	R\$ 5.295,00	Lance	R\$ 5.295,00
1	ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917	NOTEBOOK ACER ASPIRE 5	R\$ 5.290,00	Lance	R\$ 5.290,00
2	FABRICIO ZANONI 04989094921	NOTEBOOK HP 15 DY2033NR	R\$ 5.200,00	Lance	R\$ 5.200,00
2	ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917	NOTEBOOK ACER ASPIRE 5	DECLINO	Lance	

A seguir, o Pregoeiro e Equipe de Apoio examinaram detalhadamente a documentação do envelope N° 2 habilitação da empresa vencedora FABRICIO ZANONI 04989094921. Como a empresa apresentou toda a documentação em conformidade com o edital de licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio considerou as mesmas Habilitadas.

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

FABRICIO ZANONI 04989094921					
Item	Produto	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NOTEBOOK TELA: 15,6 POL, MEMÓRIA RAM: 8 GB, PROCESSADOR: 12 TREADS, 2.6 GHZ MAXIMA 4.50 GHZ, ARMAZENAMENTO SSD: 256GB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	NOTEBOOK HP 15 DY2033NR	UNID	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de
Boa Esperança do Iguaçu



Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

Renato Grassi

RENATO GRASSI

Pregoeiro

Franciane Blau
FRANCIANE BLAU
Membro

Halisson C. Pacheco
ANA MARIA STAVSKI REFFATTI
APOLINARIO 07196400917
HALISSON CARLOS PACHECO

Edenilso Ogliari
EDENILSO JOSE OGLIARI

Membro

Rafael Gava
RAFAEL JOSE GAVA
Secretário

Fábio Zanoni
FABRICIO ZANONI 04989094921
FABRICIO ZANONI

CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



PARECER JURÍDICO N.º 030.1/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO – 003/2022

Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do município de Boa Esperança do Iguaçu (Pr).

SÚMULA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU PARANÁ.

Trata-se de pedido de parecer do Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu (Pr), a respeito do processo de licitação de nº 003/2021, levado a efeito através de pregão presencial 001/2022, promovido pelo Poder Legislativo Municipal para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu Paraná.

A licitação por meio de pregão está prevista na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo que a modalidade mais apropriada no vertente caso, é a licitação através de pregão eletrônico, conforme restou esclarecido no parecer prévio, já que facilita a competitividade, além de ser a mais transparente de todas.

O Edital conforme mencionado no parecer prévio contém todos os requisitos legais e foi publicado obedecendo nos termos da lei, mais precisamente o artigo 38 da Lei 8.666/1993, que dispõe o seguinte:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e

CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- **editor ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;**
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;**
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente;**
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**
- XI - outros comprovantes de publicações;**
- XII - demais documentos relativos à licitação.**

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Participaram no certame FABRÍCIO ZONIN inscrita no CNPJ/MF. Sob o n.º 35.605.931/0001-06, estabelecida nesta cidade, ANA MARIA STAVSKI REFATTI APOLINÁRIO inscrita no CNPJ/MF. Sob o n.º 22.205.403/0001-00, com sede e foro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu Paraná, sendo que a melhor proposta foi apresentada por aquela.

Os documentos das empresas participantes do certame estão em consonância com a nossa legislação.

 CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



Daí conclui-se que pelo que infere dos documentos que instruíram o processo licitatório constata-se que a licitação foi realizada nos termos da lei, e, pode perfeitamente ser homologada pelo leiloeiro e sua equipe de apoio em favor da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

Cumpre esclarecer que para cumprir o *caput* do artigo 38 da Lei 8.666/1993, o processo deverá ser autuado, protocolado e numerado, não restando quaisquer dúvidas de que o processo necessita da efetivação da numeração e autuação.

Analizando o processo licitatório em epígrafe, constata-se que está em consonância com a nossa legislação, e, após a autuação e numeração as folhas, esta assessoria opina favorável devendo ser homologada pela autoridade competente, cumprindo a exigência da lei 8.666/1993.

É o parecer

Boa Esperança do Iguaçu, 30 de maio de 2022.

NOEL DE SOUZA MACHADO
ASSESSOR JURÍDICO.


CNPJ 01.512.008/0001/08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

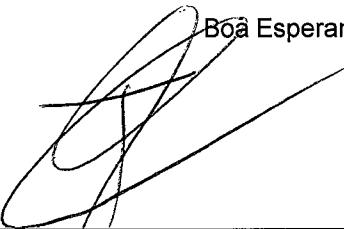
Licitação Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Ítems / Lotes
FABRICIO ZANONI 04989094921	1
R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)	

Boa Esperança do Iguaçu, 02 de junho de 2022.



TIAGO DREVES
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Llicitação Modalidade: Pregão Presencial N° 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedor	Itens / Lotes
Nome FABRICIO ZANONI 04989094921	1
R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)	

Boa Esperança do Iguaçu, 02 de junho de 2022.

TIAGO DREVES

Presidente

Publicado por:

Givanildo Rizelo

Código Identificador:9D8304AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2022. Edição 2535

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**Câmara Municipal de
Boa Esperança do Iguaçu**



**Contrato 002/2022
Pregão Presencial N.º 001/2022
Processo N° 003/2022**

Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O(A) CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU E DE OUTRO, FABRICIO ZANONI 04989094921, OS TERMOS DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE COMPRAS.

Contrato que entre si celebraram o(a) CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.512.008/0001-08, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 57 - Centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) PRESIDENTE(A) TIAGO DREVES, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 082.241.739-17, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.247.796-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e FABRICIO ZANONI 04989094921, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.605.931/0001-06, com sede no endereço Rua Demétrio Pinzon, nº 027, compl.: sala comercial, bairro centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado Paraná, neste ato representada por Fabricio Zanoni, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no CPF nº 049.890.949-21, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 9.199.416-0, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão Presencial, homologado em 03/06/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

Item	Qtde	Unidad e	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	NOTEBOOK TELA: 15,6 POL, MEMÓRIA RAM: 8 GB, PROCESSADOR: 12 TREADS, 2.6 GHZ MAXIMA 4.50 GHZ, ARMAZENAMENTO SSD: 256GB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA , SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, GARANTIA ON SITE: 12	5.200,00 Marca:HP Modelo: HP 15 DY2033NR	5.200,00

CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	MESES	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------	-------	----------------------	----------------------

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares inerentes ao processo licitatório em questão (Pregão Presencial nº 001/2022), além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme constante na Ata do Pregão Presencial nº 001/2022.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetuado até o 15º útil após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4 - O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, onde deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal o número do Pregão/Processo Licitatório e do Contrato. A CONTRATADA deverá inserir na Nota Fiscal o número do Processo Licitatório e número do Contrato, caso não o faça a administração irá devolver a Nota Fiscal a contratada, sendo essa informação de suma importância para controle da Administração Municipal.

4.4 - O pagamento será efetivado junto Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

4.5 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

4.7 - Poderá o município/CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

CNPJ 01.512.008/0001/08



**Câmara Municipal de
Boa Esperança do Iguaçu**

5.1 - Os valores relativos a esta contratação serão reajustados a cada 12 (doze) meses, conforme variação do Índice Gera de Preços do Mercado – IGPM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução/fornecimento do material terá vigência de 03/06/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início da execução/fornecimento, deve se dar em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 - O fornecimento do objeto/serviço da licitação se dará conforme o disposto no Artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

6.7 - O local de entrega dever ser neste Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) podendo o mesmo ser no interior (zona rural), nestes casos sem ônus para o Município. A ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) será emitida pela Secretaria de Finanças, sendo a entrega parcelada ou não conforme necessidade, com prazo máximo de entrega conforme disposto no item 6.2 após solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Código Dotação	Descrição Dotação
01	Câmara Municipal
001	Câmara Municipal
0001	Legislativa
0031	Ação Legislativa
0001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
3449052000000000000	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.2.1 - A simples assinatura de servidor de fatura ou conhecimento de entrega implica

CNPJ 01.512.008/0001/08



apenas recebimento provisório;

8.2.2 – O recebimento definitivo dos itens contratados se dará apenas após a verificação de conformidade com a especificação bem como verificação da qualidade conforme mencionado no Edital de Licitação.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 – A contratada se obriga, dentro do prazo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia “on site” (local) contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara de Boa Esperança do Iguaçu.

9.2 – No caso de haver defeitos nas peças e, se consequentemente houver a substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

9.3 – Os serviços de garantia a contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

9.4 – Os serviços serão solicitados por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, em horário comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O compromisso de fornecimento dos equipamentos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante ou Nota de Empenho.

10.2 – O fornecimento deverá ser realizado conforme Anexo I, e Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) emitida pela Secretaria de Finanças, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de deslocamento para entrega (ida e volta), todos os impostos recaídos pela mercadoria e encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato previsto no item 03 do edital, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação



técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 65 da Lei 8666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

b.1) 20 % (vinte por cento) e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato, assim como em detrimento do cumprimento do mesmo.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;

d) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

12.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo(a) CAMARA DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

12.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

12.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

13.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus



superiores;

d) razões de interesse do serviço público;

13.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atraso injustificado no início da execução do contrato conforme ajustado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

13.1.3 - No caso do presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

13.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

13.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



dos serviços, nos prazos contratuais.

13.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

13.2.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

13.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução do contrato por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

13.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

14.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NOVAÇÃO

15.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SEGURO

16.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste

CNPJ 01.512.008/0001/08



Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu



Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança do Iguaçu, 03 de junho de 2022.



FÁBRICIO ZANONI 04989094921
Contratada



THAGO DREVES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratante

TESTEMUNHAS:

CNPJ 01.512.008/0001/08